CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA CNMP-SG Nº 201 DE 13 DE AGOSTO DE 2019

Vide Portaria CNMP-SG nº 271 de 08 de setembro de 2020

~~A **SECRETÁRIA-GERAL DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, *caput* e inciso XIV, da Portaria CNMP-PRESI nº 57, de 27 de maio de 2016,~~

~~Considerando que o serviço de telefonia móvel celular constitui um canal de informação democrático com os cidadãos, por ser atualmente o principal meio de comunicação e de conexão à rede mundial de computadores no país;~~

~~Considerando que os aplicativos de aparelho celular contribuem para a transparência e acesso a informações de interesse público, além de fomentar o controle social;~~

~~Considerando a necessidade de ampliar o acesso público aos atos e às atividades desenvolvidos pela instituição, ao tempo em que se racionaliza o uso dos recursos orçamentários do CNMP;~~

~~Considerando o processo interno do CNMP de fomentar práticas inovadoras de gestão e de fortalecer a imagem e a identidade institucional, RESOLVE:~~

~~Art. 1º Instituir o Comitê Gestor do Aplicativo do CNMP (CGApp), vinculado à Secretaria Geral, com o objetivo de selecionar e de priorizar os serviços que serão oferecidos gratuitamente aos cidadãos por meio de aplicativo de telefonia celular.~~

~~CAPÍTULO I~~
~~DA COMPOSIÇÃO~~

~~Art. 2º O CGApp será composto por:~~

~~I – 2 (dois) servidores indicados pela Presidência;~~

~~II – 1 (um) servidor indicado pela Secretaria-Geral;~~

~~III – 1 (um) servidor indicado pela Secretaria de Comunicação - SECOM;~~

~~IV – 1 (um) servidor indicado pela Secretaria de Tecnologia da Informação - STI;~~

§ 1º O coordenador e o coordenador-adjunto do CGApp serão eleitos dentre os representantes indicados na primeira reunião do comitê.

§ 2º Os integrantes previstos nos incisos II a IV terão suplentes indicados da mesma forma que os seus respectivos titulares.

CAPÍTULO II
DA FORMA DE DELIBERAÇÃO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 3º O CGApp solicitará aos setores do CNMP o envio de sugestões de serviços a serem oferecidos gratuitamente aos cidadãos por meio do aplicativo de telefonia celular, sem prejuízo da adoção de outras formas de participação do público interno e externo para promover a seleção dos serviços.

Art. 4º O Comitê decidirá, por maioria dos votos, a ordem de priorização dos serviços que serão oferecidos gratuitamente aos cidadãos por meio do aplicativo, submetendo-a à decisão da Secretaria-Geral.

Parágrafo único. Após a decisão referida no *caput*, a ordem final da priorização dos serviços será encaminhada ao Comitê de Governança Corporativa e da Estratégia para ciência.

Art. 5º Sempre que necessário, o CGApp convidará representantes de áreas específicas do CNMP para participar de suas reuniões, com o intuito de auxiliar nas adequações técnicas dos serviços a serem oferecidos.

Art. 6º As dúvidas e os casos omissos desta Portaria serão decididos pela Secretaria-Geral.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, 13 de agosto de 2019.

CRISTINA NASCIMENTO DE MELO
Secretária-Geral do Conselho Nacional do Ministério Público